



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1554

FÁTIMA DO SUL-MS, 05 DE AGOSTO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 231/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025 e edital complementar , publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de

Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
12º	GEOVANI RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	40HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (04.08.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO SMS Nº 007/2026**

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado De Entidades Beneficentes De Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme decreto municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização dos processos de transferência de recursos no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato, nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua diretora, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portadora da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776.397.231-91, domiciliada em rua Alcino da Silva Braga, nº 805, Jardim Hidalgo – Fátima do Sul-MS, CEP 79700-000, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O recurso financeiro tratado nesta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º. Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros ou benefícios finais, bem como encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.600 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.621 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.0.1.605 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Os valores atualizados, conforme publicação da Portaria Gm/Ms Nº 6.807, De 27 De Março De 2025, referente a parcela de março estão detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 05 de agosto de 2026.

REGIANE FREIRE BRABO
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

Anexo Único

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2558610	SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SIAS)	12028/2026	R\$ 109.436,67

Resolução nº. 04/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fátima do Sul/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.149, de 22 de outubro de 2014, e pelo Regimento Interno, de 24 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 23 de julho 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger e dar posse à senhora **LEONILDA FERREIRA DA SILVA**, representante do segmento Governamental, para exercer o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º O mandato da Vice-Presidente terá vigência até 27 de janeiro de 2027, para complementação do mandato da atual Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul – MS, 03 de agosto 2026.



Thassiana Marla Guerra
Presidente do CMDCA

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
CONCORRENCIA Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

Amparo Legal: Art. Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: DRV CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 41.706.645/0001-21)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA O PIONEIRO NO DISTRITO DE CULTURAMA – FÁTIMA DO SUL/MS

DO VALOR: R\$ 385.263,55 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **04/08/2026** até **04/08/2027**.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1001	Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Ensino Fundamental
44.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 28)
1.500.1001	RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS

FISCAL DO CONTRATO (PORTARIA N° 381/2025)

RENAN AIALA DE BRITO

MAT: 4266/1

Fátima do Sul – MS, 04 de AGOSTO de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: VINICIUS NOGUEIRA – Representante da Empresa.

IPREFSUL**PORTARIA Nº 016/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal Previdência Social Dos Servidores de Fatima Do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARENILZA NUNES DE ARAUJO RICCI, matrícula 174/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, Classe F, Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, com fundamento no artigo 55 da Lei n. 970, de 13 de outubro de 2005, combinado com art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2026. (Processo n. 2026.02.07116P)

Fátima do Sul - MS, 05 de agosto de 2026.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS

Diretora-Presidente - IPREFSUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
R. A. DE SOUZA JORGE - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a prestação de serviço de Limpeza de arquivos temporários e de entradas desnecessárias no registro; Realizar atualizações de softwares, incluindo antivírus, drivers e sistema operacional, Levantar os softwares não licenciados instalados, Manutenção preventiva nos desktops/Notebooks; Manutenção de Servidor de Rede; Suporte a rede local e internet; Manutenção corretiva nos desktops/Notebooks; Consultoria na aquisição de novos PCs, upgrade de internet e outros; Consultoria em aquisição de serviços em nuvem; Instalação e controle de software e hardware; Correção de problemas relativos à software/Hardware; Instalação de periféricos nos equipamentos; Instalação de programas nos equipamentos; Instalação de Hardware; Suporte remoto via telefone ou por mensageiro eletrônico; Documentação do patrimônio de T.I; Configuração/Suporte problemas em impressoras/Roteadores; Configuração/Suporte ao controlador de domínio, e-mail, servidores DNS e Manutenção e troca de componentes (disponibilizados pela contratante de impressoras, e quaisquer equipamento de informática de aproximadamente 08 computadores, para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: *Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL*
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

DATA: 03/08/2026

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Claudete Rodrigues dos Santos, Diretora Presidente; Rodrigo André de Souza Jorge, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rosiney de Cassia Casotti e André Lucas de Lima Braga.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

 Sistema de Informações Contábeis do Poder Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo) CNPJ: Exercício: 2026 Período de referência: 1º semestre
--	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas em Período																								INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (NÃO PROCESSADOS (b))																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	48R11=1	48R11=12	48R12=1	48R12=2	48R12=3	48R12=4	48R12=5	48R12=6	48R12=7	48R12=8	48R12=9	48R12=10	48R12=11	48R12=12	48R12=13	48R12=14	48R12=15	48R12=16	48R12=17	48R12=18	48R12=19	48R12=20	48R12=21	48R12=22		48R12=23	48R12=24	48R12=25	48R12=26	48R12=27	48R12=28	48R12=29	48R12=30	48R12=31	48R12=32	48R12=33	48R12=34	48R12=35	48R12=36	48R12=37	48R12=38	48R12=39	48R12=40	48R12=41	48R12=42	48R12=43	48R12=44	48R12=45	48R12=46	48R12=47	48R12=48	48R12=49	48R12=50	48R12=51	48R12=52	48R12=53	48R12=54	48R12=55	48R12=56	48R12=57	48R12=58	48R12=59	48R12=60	48R12=61	48R12=62	48R12=63	48R12=64	48R12=65	48R12=66	48R12=67	48R12=68	48R12=69	48R12=70	48R12=71	48R12=72	48R12=73	48R12=74	48R12=75	48R12=76	48R12=77	48R12=78	48R12=79	48R12=80	48R12=81	48R12=82	48R12=83	48R12=84	48R12=85	48R12=86	48R12=87	48R12=88	48R12=89	48R12=90	48R12=91	48R12=92	48R12=93	48R12=94	48R12=95	48R12=96	48R12=97	48R12=98	48R12=99	48R12=100	48R12=101	48R12=102	48R12=103	48R12=104	48R12=105	48R12=106	48R12=107	48R12=108	48R12=109	48R12=110	48R12=111	48R12=112	48R12=113	48R12=114	48R12=115	48R12=116	48R12=117	48R12=118	48R12=119	48R12=120	48R12=121	48R12=122	48R12=123	48R12=124	48R12=125	48R12=126	48R12=127	48R12=128	48R12=129	48R12=130	48R12=131	48R12=132	48R12=133	48R12=134	48R12=135	48R12=136	48R12=137	48R12=138	48R12=139	48R12=140	48R12=141	48R12=142	48R12=143	48R12=144	48R12=145	48R12=146	48R12=147	48R12=148	48R12=149	48R12=150	48R12=151	48R12=152	48R12=153	48R12=154	48R12=155	48R12=156	48R12=157	48R12=158	48R12=159	48R12=160	48R12=161	48R12=162	48R12=163	48R12=164	48R12=165	48R12=166	48R12=167	48R12=168	48R12=169	48R12=170	48R12=171	48R12=172	48R12=173	48R12=174	48R12=175	48R12=176	48R12=177	48R12=178	48R12=179	48R12=180	48R12=181	48R12=182	48R12=183	48R12=184	48R12=185	48R12=186	48R12=187	48R12=188	48R12=189	48R12=190	48R12=191	48R12=192	48R12=193	48R12=194	48R12=195	48R12=196	48R12=197	48R12=198	48R12=199	48R12=200	48R12=201	48R12=202	48R12=203	48R12=204	48R12=205	48R12=206	48R12=207	48R12=208	48R12=209	48R12=210	48R12=211	48R12=212	48R12=213	48R12=214	48R12=215	48R12=216	48R12=217	48R12=218	48R12=219	48R12=220	48R12=221	48R12=222	48R12=223	48R12=224	48R12=225	48R12=226	48R12=227	48R12=228	48R12=229	48R12=230	48R12=231	48R12=232	48R12=233	48R12=234	48R12=235	48R12=236	48R12=237	48R12=238	48R12=239	48R12=240	48R12=241	48R12=242	48R12=243	48R12=244	48R12=245	48R12=246	48R12=247	48R12=248	48R12=249	48R12=250	48R12=251	48R12=252	48R12=253	48R12=254	48R12=255	48R12=256	48R12=257	48R12=258	48R12=259	48R12=260	48R12=261	48R12=262	48R12=263	48R12=264	48R12=265	48R12=266	48R12=267	48R12=268	48R12=269	48R12=270	48R12=271	48R12=272	48R12=273	48R12=274	48R12=275	48R12=276	48R12=277	48R12=278	48R12=279	48R12=280	48R12=281	48R12=282	48R12=283	48R12=284	48R12=285	48R12=286	48R12=287	48R12=288	48R12=289	48R12=290	48R12=291	48R12=292	48R12=293	48R12=294	48R12=295	48R12=296	48R12=297	48R12=298	48R12=299	48R12=300	48R12=301	48R12=302	48R12=303	48R12=304	48R12=305	48R12=306	48R12=307	48R12=308	48R12=309	48R12=310	48R12=311	48R12=312	48R12=313	48R12=314	48R12=315	48R12=316	48R12=317	48R12=318	48R12=319	48R12=320	48R12=321	48R12=322	48R12=323	48R12=324	48R12=325	48R12=326	48R12=327	48R12=328	48R12=329	48R12=330	48R12=331	48R12=332	48R12=333	48R12=334	48R12=335	48R12=336	48R12=337	48R12=338	48R12=339	48R12=340	48R12=341	48R12=342	48R12=343	48R12=344	48R12=345	48R12=346	48R12=347	48R12=348	48R12=349	48R12=350	48R12=351	48R12=352	48R12=353	48R12=354	48R12=355	48R12=356	48R12=357	48R12=358	48R12=359	48R12=360	48R12=361	48R12=362	48R12=363	48R12=364	48R12=365	48R12=366	48R12=367	48R12=368	48R12=369	48R12=370	48R12=371	48R12=372	48R12=373	48R12=374	48R12=375	48R12=376	48R12=377	48R12=378	48R12=379	48R12=380	48R12=381	48R12=382	48R12=383	48R12=384	48R12=385	48R12=386	48R12=387	48R12=388	48R12=389	48R12=390	48R12=391	48R12=392	48R12=393	48R12=394	48R12=395	48R12=396	48R12=397	48R12=398	48R12=399	48R12=400	48R12=401	48R12=402	48R12=403	48R12=404	48R12=405	48R12=406	48R12=407	48R12=408	48R12=409	48R12=410	48R12=411	48R12=412	48R12=413	48R12=414	48R12=415	48R12=416	48R12=417	48R12=418	48R12=419	48R12=420	48R12=421	48R12=422	48R12=423	48R12=424	48R12=425	48R12=426	48R12=427	48R12=428	48R12=429	48R12=430	48R12=431	48R12=432	48R12=433	48R12=434	48R12=435	48R12=436	48R12=437	48R12=438	48R12=439	48R12=440	48R12=441	48R12=442	48R12=443	48R12=444	48R12=445	48R12=446	48R12=447	48R12=448	48R12=449	48R12=450	48R12=451	48R12=452	48R12=453	48R12=454	48R12=455	48R12=456	48R12=457	48R12=458	48R12=459	48R12=460	48R12=461	48R12=462	48R12=463	48R12=464	48R12=465	48R12=466	48R12=467	48R12=468	48R12=469	48R12=470	48R12=471	48R12=472	48R12=473	48R12=474	48R12=475	48R12=476	48R12=477	48R12=478	48R12=479	48R12=480	48R12=481	48R12=482	48R12=483	48R12=484	48R12=485	48R12=486	48R12=487	48R12=488	48R12=489	48R12=490	48R12=491	48R12=492	48R12=493	48R12=494	48R12=495	48R12=496	48R12=497	48R12=498	48R12=499	48R12=500	48R12=501	48R12=502	48R12=503	48R12=504	48R12=505	48R12=506	48R12=507	48R12=508	48R12=509	48R12=510	48R12=511	48R12=512	48R12=513	48R12=514	48R12=515	48R12=516	48R12=517	48R12=518	48R12=519	48R12=520	48R12=521	48R12=522	48R12=523	48R12=524	48R12=525	48R12=526	48R12=527	48R12=528	48R12=529	48R12=530	48R12=531	48R12=532	48R12=533	48R12=534	48R12=535	48R12=536	48R12=537	48R12=538	48R12=539	48R12=540	48R12=541	48R12=542	48R12=543	48R12=544	48R12=545	48R12=546	48R12=547	48R12=548	48R12=549	48R12=550	48R12=551	48R12=552	48R12=553	48R12=554	48R12=555	48R12=556	48R12=557	48R12=558	48R12=559	48R12=560	48R12=561	48R12=562	48R12=563	48R12=564	48R12=565	48R12=566	48R12=567	48R12=568	48R12=569	48R12=570	48R12=571	48R12=572	48R12=573	48R12=574	48R12=575	48R12=576	48R12=577	48R12=578	48R12=579	48R12=580	48R12=581	48R12=582	48R12=583	48R12=584	48R12=585	48R12=586	48R12=587	48R12=588	48R12=589	48R12=590	48R12=591	48R12=592	48R12=593	48R12=594	48R12=595	48R12=596	48R12=597	48R12=598	48R12=599	48R12=600	48R12=601	48R12=602	48R12=603	48R12=604	48R12=605	48R12=606	48R12=607	48R12=608	48R12=609	48R12=610	48R12=611	48R12=612	48R12=613	48R12=614	48R12=615	48R12=616	48R12=617	48R12=618	48R12=619	48R12=620	48R12=621	48R12=622	48R12=623	48R12=624	48R12=625	48R12=626	48R12=627	48R12=628	48R12=629	48R12=630	48R12=631	48R12=632	48R12=633	48R12=634	48R12=635	48R12=636	48R12=637	48R12=638	48R12=639	48R12=640	48R12=641	48R12=642	48R12=643	48R12=644	48R12=645	48R12=646	48R12=647	48R12=648	48R12=649	48R12=650	48R12=651	48R12=652	48R12=653	48R12=654	48R12=655	48R12=656	48R12=657	48R12=658	48R12=659	48R12=660	48R12=661	48R12=662	48R12=663	48R12=664	48R12=665	48R12=666	48R12=667	48R12=668	48R12=669	48R12=670	48R12=671	48R12=672	48R12=673	48R12=674	48R12=675	48R12=676	48R12=677	48R12=678	48R12=679	48R12=680	48R12=681	48R12=682	48R12=683	48R12=684	48R12=685	48R12=686	48R12=687	48R12=688	48R12=689	48R12=690	48R12=691	48R12=692	48R12=693	48R12=694	48R12=695	48R12=696	48R12=697	48R12=698	48R12=699	48R12=700	48R12=701	48R12=702	48R12=703	48R12=704	48R12=705	48R12=706	48R12=707	48R12=708	48R12=709	48R12=710	48R12=711	48R12=712	48R12=713	48R12=714	48R12=715	48R12=716	48R12=717	48R12=718	48R12=719	48R12=720	48R12=721	48R12=722	48R12=723	48R12=724	48R12=725	48R12=726	48R12=727	48R12=728	48R12=729	48R12=730	48R12=731	48R12=732	48R12=733	48R12=734	48R12=735	48R12=736	48R12=737	48R12=738	48R12=739	48R12=740	48R12=741	48R12=742	48R12=743	48R12=744	48R12=745	48R12=746	48R12=747	48R12=748	48R12=749	48R12=750	48R12=751	48R12=752	48R12=753	48R12=754	48R12=755	48R12=756	48R12=757	48R12=758	48R12=759	48R12=760	48R12=761	48R12=762	48R12=763	48R12=764	48R12=765	48R12=766	48R12=767	48R12=768	48R12=769	48R12=770	48R12=771	48R12=772	48R12=773	48R12=774	48R12=775	48R12=776	48R12=777	48R12=778	48R12=779	48R12=780	48R12=781	48R12=782	48R12=783	48R12=784	48R12=785	48R12=786	48R12=787	48R12=788	48R12=789	48R12=790	48R12=791	48R12=792	48R12=793	48R12=794	48R12=795	48R12=796	48R12=797	48R12=798	48R12=799	48R12=800	48R12=801	48R12=802	48R12=803	48R12=804	48R12=805	48R12=806	48R12=807	48R12=808	48R12=809	48R12=810	48R12=811	48R12=812	48R12=813	48R12=814	48R12=815	48R12=816	48R12=817	48R12=818	48R12=819	48R12=820	48R12=821	48R12=822	48R12=823	48R12=824	48R12=825	48R12=826	48R12=827	48R12=828	48R12=829	48R12=830	48R12=831	48R12=832	48R12=833	48R12=834	48R12=835	48R12=836	48R12=837	48R12=838	48R12=839	48R12=840	48R12=841	48R12=842	48R12=843	48R12=844	48R12=845	48R12=846	48R12=847	48R12=848	48R12=849	48R12=850	48R12=851	48R12=852	48R12=853	48R12=854	48R12=855	48R12=856	48R12=857	48R12=858	48R12=859	48R12=860	48R12=861	48R12=862	48R12=863	48R12=864	48R12=865	48R12=866	48R12=867	48R12=868	48R12=869	48R12=870	48R12=871	48R12=872	48R12=873	48R12=874	48R12=875	48R12=876	48R12=877	48R12=878	48R12=879	48R12=880	48R12=881	48R12=882

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	118.796.247,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	807.612,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.242.992,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	115.745.643,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.484.221,64	3,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.944.738,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.597.501,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.250.264,75	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						
Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do Segundo Período Seguinte						
No Quadrimestre/Semestre		Primeiro Período Seguinte						
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 13 do Excedente (d) = (13*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (a-d)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						
Valores Percentuais		Valores Percentuais						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2026

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Fátima do Sul - MS (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 092/2026, de 5 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001.12.361.4.2021-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$50.000,00

1.571.3210.000000

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

1.571.3210.000000

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 11.968.869/0001-40
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 093/2026, de 5 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.10.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R\$225.280,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		225.280,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.10.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$474.720,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		474.720,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$474.720,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		474.720,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$225.280,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		225.280,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958-**
Prefeito